

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO										
Número do Termo de Análise de Credenciamento										
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)										
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS										
Ente Federativo		MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU			CNPJ		83.102.285/0001-07			
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU			CNPJ		07.252.009/0001-39			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				ADMINISTRADOR				GESTOR		X
Razão Social		PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA			CNPJ		16.492.391/0001-49			
Endereço		AV. FARIA LIMA 3311, TÉRREO - LOJA 1 E 2			Data Constituição		25/06/2012			
E-mail (s)		relacionamento.investimentos@portoseguro.com.br			Telefone (s)		(11) 93376-4818			
Data do registro na CVM		13/05/2014		Categoria (s)		Adm Carteiras de Valores Mobiliários				
Data do registro no BACEN				Categoria (s)						
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone		
DANIEL VARAJÃO		HEAD DE DISTRIBUIÇÃO		daniel.varajao@portoseguro.com.br		(11) 98146-9973				
GIAN CARLOS PACIFICO		GERENTE COMERCIAL		gian.pacifico@portoseguro.com.br		(11) 93376-4818				
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		X		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		X		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim				Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:										
X		Art. 7º, I, "b"					Art. 8º, II			
		Art. 7º, I, "c"					Art. 9º, I			
X		Art. 7º, III, "a"					Art. 9º, II			
		Art. 7º, III, "b"					Art. 9º-, III			
		Art. 7º, IV					Art. 10, I			
		Art. 7º, V, "a"					Art. 10, II			
X		Art. 7º, V, "b"					Art. 10, III			
		Art. 7º, V, "c"					Art. 11			
		Art. 8º, I								
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise			
PORTO SEGURO CLASSICO FIF CIC RF LP RL					02.603.461/0001-84					
PORTO SEGURO IMA-BS FIF RF LP RL					24.011.864/0001-77					
PORTO SEGURO SOBERANO REFERENCIADO DI FIF RF RL					03.233.070/0001-88					
PORTO MANACÁ BANCÁRIOS RL FIF CIC RF REF DI CRÉDITO PRIVADO					54.198.302/0001-45					
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO										
Estrutura da Instituição		Formada por uma equipe experiente com mais de 60 profissionais dedicados a área de investimentos, a Porto Seguro Investimentos disponibiliza as mesmas estratégias utilizadas na gestão de recursos próprios para seus investidores, atuando nas estratégias de Multimercado, Renda Fixa e Crédito Privado.								
Segregação de Atividades		A Porto Investimentos conta com uma estrutura de atividades totalmente segregadas. A área de Risco e Compliance é dedicada aos investimentos e atua de forma totalmente independente da Gestão, e está subordinada ao Vice-presidente da Porto Celso Damadi (CEO). Finalmente, contamos com o suporte da área jurídica da Porto Seguro para questões legais.								
Qualificação do corpo técnico		Questionários de Due Diligence ANBIMA (QDD).								
Histórico e experiência de atuação		A Porto Investimentos é uma gestora de recursos com longa experiência. Estamos há mais de 25 anos administrando os recursos das empresas do Grupo Porto Seguro. Em 2014 deixamos de ser apenas uma gestora voltada para a estratégia do Grupo e passamos a oferecer fundos de investimentos abertos para o público geral. Criamos produtos, diversificamos nosso portfólio com diferentes estratégias e consolidamos nossa equipe de gestão com profissionais especializados no mercado financeiro. Nossos profissionais são dedicados à administração de mais de R\$ 34,8								
Principais Categorias e Fundos ofertados		Renda Fixa, Crédito Privado e Exterior.								
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão		A área de Compliance da Porto Investimentos monitora diariamente a observância dos limites legais e regulamentares dos fundos sob gestão. O administrador fiduciário também verifica diariamente o cumprimento dos limites legais e regulamentares. A área de Gestão de Risco da Porto Investimentos monitora os limites quantitativos dos fundos sob gestão (mercado, liquidez e crédito).								
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro		O funcionário da Porto Investimentos ao ser contratado, adere a Política de Ética e Conduta, e recebe treinamento específico sobre o tema. Um exemplo disto: todos os ramais da empresa são gravados e monitorados. A área de Segurança da Informação monitora os e-mails corporativos através de uma ferramenta da empresa Symantec. Qualquer desvio de comportamento será avaliado sob o aspecto disciplinar.								



Regularidade Fiscal e Previdenciária	Sem pendências fiscais e previdenciárias, tais documentos podem ser encontrados através do site da Secretaria de fazenda do Estado.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 34,8 BILHÕES
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Qualidade Excelente de Gestão de Investimentos pela Fitch Ratings.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Questionários de Due Diligence ANBIMA (QDD).
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:			Data
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, GUILHERME MACIEL MAFRA, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, KALINKA FLORIANO PÊTERES, NILTO ASSIS COPPI JUNIOR e MICHELE KAMINSKI DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2616-CC49-2620-9AEF> e informe o código 2616-CC49-2620-9AEF



CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado por:
EDUARDO THESSEN
80567D2DFA6C4F7...

DocuSigned by:
CELSON MASSAO NAKAMURA
0AA96893EB94467...

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2616-CC49-2620-9AEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI LUIZ RIQUETTA (CPF 043.XXX.XXX-52) em 01/06/2026 18:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS (CPF 057.XXX.XXX-40) em 02/06/2026 08:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 02/06/2026 08:44:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME MACIEL MAFRA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 02/06/2026 09:25:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO (CPF 095.XXX.XXX-02) em 02/06/2026 11:23:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KALINKA FLORIANO PÊTERES (CPF 939.XXX.XXX-68) em 02/06/2026 13:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTO ASSIS COPPI JUNIOR (CPF 833.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 13:46:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELE KAMINSKI DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 02/06/2026 14:51:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2616-CC49-2620-9AEF>